

MARBRASA MÁRMORES E GRANITOS DO BRASIL LTDA.
NIRE/JUCEES 32200857076
CNPJ N.º 27.189.489/0001-48
ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS COM TRANSFORMAÇÃO DE TIPO JURÍDICO

DATA, HORA E LOCAL: 01.12.2016, 8:00 horas, na sede da sociedade, situada na Avenida Francisco Mardegan nº 631 – Bairro Marbrasa – Cachoeiro de Itapemirim – ES – CEP 29.313-690.

QUORUM: presentes sócios representando a totalidade do capital social, a saber: (1) SAMADISA – SÃO MATEUS DIESEL SERVIÇOS E AUTOS LTDA., empresa com sede na Avenida Francisco Lacerda de Aguiar nº 472 – Bairro Paraíso – Cachoeiro de Itapemirim – ES – CEP nº 29.304-048, inscrita no CNPJ sob o nº 27.176.494/0001-16 e NIRE/JUCEES 32200772496, neste ato representada por seu administrador Camilo Cola Filho, adiante qualificado. (2) FORZA EMPREENDEIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., empresa com sede na Estrada da Graciosa nº 404 – sala 02 – Bairro Atuba – Pinhais – PR – CEP nº 83.326-670, inscrita no CNPJ sob o nº 03.979.049/0001-26 e NIRE/JUCEPAR 41204387641, neste ato representada por seu administrador Camilo Cola Filho, adiante qualificado. (3) CAMILO COLA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua, nº 3.178, BR 482, Bairro Alto Amarelo, CEP nº 29.304-393, Cachoeiro de Itapemirim–ES – CEP 29.304-790, inscrito no CPF sob o nº 014.815.687–87 e Carteira de Identidade nº 42.406/SSP/ES. (4) Espólio de IGNEZ MASSAD COLA, representada pelo seu Inventariante Camilo Cola, acima qualificado. (5) CAMILO COLA FILHO, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua, nº 3.178, BR 482, Bairro Alto Amarelo, CEP nº 29.304-393, Cachoeiro de Itapemirim–ES, inscrito no CPF sob o nº 471.830.477-68 e Carteira de Identidade nº 229.517/SSP/ES.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Camilo Cola - Presidente; Camilo Cola Filho - Secretário.

CONVOCAÇÃO: dispensadas as formalidades de convocação, na forma do Parágrafo único da Cláusula Vigésima do Contrato Social.

DELIBERAÇÕES APROVADAS EM VOTAÇÃO UNÂNIME:

- Aprovaram a transformação do tipo jurídico de sociedade empresária limitada para sociedade anônima, com a consequente alteração do nome empresarial para “MARBRASA MÁRMORES E GRANITOS DO BRASIL S.A.”
- O capital social da sociedade ora transformada, no valor de R\$ 21.102.500,00 (vinte e um milhões, cento e dois mil e quinhentos reais) será dividido em 21.102.500 (vinte e um milhões, cento e duas mil, e quinhentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas na proporção da participação detida:

Acionistas	% da participação	N. de ações	Valor nominal da participação - R\$
São Mateus – São Mateus Diesel Serviços e Autos Ltda.	98,8688070	20.863.790	20.863.790,00
Forza Empreendimentos e Participações Ltda.	0,5656202	119.360	119.360,00
Camilo Cola	0,5624926	118.700	118.700,00
Espólio Ignez Massad Cola	0,0024879	525	525,00
Camilo Cola Filho	0,0005923	125	125,00
Total	100,00	21.102.500	21.102.500,00

5. O endereço da sede social da sociedade ora transformada permanece sendo na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, ES, na Avenida Francisco Mardegan n. 631, Bairro Marbrasa, CEP 29.313.690.

6. A empresa possui os seguintes estabelecimentos filiais: 1. CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES – CEP 29.313-230. Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua nº 382 – BR 482 – Bairro Dr. Luiz Tinoco da Fonseca - CNPJ n.º 27.189.489/0003-00. 2. VITÓRIA – ES – CEP 29.910-250 – Rua Alberto de Oliveira Santos nº 40, salas 801 a 804, Ed. Presidente Kennedy – Centro – CNPJ n.º 27.189.489/0016-24. 3. CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES – CEP 29.326-000. Estrada Alto Gironde s.n.º - Gironde – CNPJ nº 27.189.489/0038-30.

7. Deste modo, operando-se a mudança do tipo jurídico para MARBRASA MÁRMORES E GRANITOS DO BRASIL S.A., é deliberado que a Sociedade permanecerá com a mesma escrituração, atendidas as exigências fiscais e contábeis, continuará com todos os negócios, sem nenhuma solução de continuidade em suas atividades e relações empresárias.

8. Aprovam o Estatuto Social da Sociedade ora transformada, o qual vigorará nos seguintes termos:

ESTATUTO SOCIAL DE
MARBRASA MÁRMORES E GRANITOS DO BRASIL S.A.
CNPJ n. 27.189.489/0001-48
CAPÍTULO I
Da denominação, sede, foro, objeto e duração

Art. 1º. A Sociedade é empresária e adota o tipo jurídico das sociedades anônimas, girando sob a denominação de MARBRASA MÁRMORES E GRANITOS DO BRASIL S.A., sendo regida pelo presente estatuto social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º. A sociedade tem sede e foro jurídico em Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, na Avenida Francisco Mardegan nº 631, Bairro Marbrasa, CEP nº 29.313-690, podendo, por deliberação de sua Diretoria, abrir, fechar ou transferir filiais, escritórios, sucursais, agências ou depósitos no País ou Exterior, observadas as prescrições legais.

Art. 3º. A sociedade tem por objeto social a exploração, industrialização, comercialização e exportação de mármore e granitos, bem como a prestação de serviços de serragem, polimento, moagem e quaisquer outros relacionados com essa atividade.

Art. 4º. A sociedade é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II
Do capital e das ações

Art. 5º. O capital social é de R\$ 21.102.500,00 (vinte e um milhões, cento e dois mil e quinhentos reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 21.102.500 (vinte e um milhões, cento e duas mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Art. 6º. Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 7º. É expressamente vedado aos acionistas empenhar ou caucionar suas ações.

CAPÍTULO III
Direito de preferência

Art. 8º. Os acionistas, na proporção de suas participações no capital social, terão preferência na aquisição das ações daquele que desejar aliená-las, bem como na subscrição de novas ações que a Sociedade emitir, em igualdade de preço e condições com terceiros.

§ 1º. O acionista que desejar alienar suas ações, no todo ou em parte, comunicará, por escrito, tal fato ao(s) outro(s) acionista(s) e à Sociedade, informando a quantidade que pretende vender, o preço e as condições de pagamento, bem como o nome a qualificação do interessado na sua aquisição, se houver. Os acionistas terão um prazo de 60 (sessenta) dias e a Sociedade de 61 (sessenta e um) dias, contados da data da entrega da comunicação aos acionistas, para exercerem o direito de preferência que lhes é assegurado no artigo anterior e para manifestarem seu interesse na aquisição das sobras eventualmente verificadas.

§ 2º. Findo o prazo de 61 (sessenta e um) dias fixado para a Sociedade, se o(s) outro(s) acionista(s) manifestar(em) interesse na aquisição das sobras eventualmente existentes, terá o prazo de 05 (cinco) dias para adquiri-las.

§ 3º. Caso o(s) acionista(s) e a Sociedade não manifestem interesse em adquirir as ações oferecidas ou manifestem interesse em adquirir apenas parte delas, poderá o acionista ofertante transferi-las, integralmente ou o saldo remanescente, ao pretendente indicado, pelo mesmo preço e condições de pagamento ofertados, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao término do prazo acima estipulado, sob pena de ter que renovar os procedimentos previstos neste artigo.

§ 4º. Serão adotados, no que couber, os mesmos procedimentos previstos neste artigo caso algum acionista manifeste interesse na cessão do seu direito de preferência à subscrição das ações que vierem a ser emitidas pela Sociedade.

CAPÍTULO IV
Órgãos da Sociedade

Art. 9º. São órgãos da Sociedade: a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

SEÇÃO I
Da Assembleia Geral

Art. 10. A Assembleia Geral tem as atribuições fixadas em lei e reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem.

Parágrafo único. As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas por qualquer um dos membros da Diretoria, sendo presididas e secretariadas por aqueles escolhidos pelos acionistas dentre os presentes na ocasião.

SEÇÃO II
Da Diretoria

Art. 11. A Sociedade será administrada e representada por uma Diretoria composta por 02 (dois) membros, sendo um Diretor Presidente e outro, simplesmente, Diretor, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral por um mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§ 1º. A investidura de cada um dos membros da Diretoria far-se-á mediante termo lavrado no livro de atas de reuniões da Diretoria.

§ 2º. Compete à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria, podendo esta ser votada em verba individual, para cada membro, ou em verba global, cabendo, então, à Diretoria deliberar sobre sua distribuição.

Art. 12. Os Diretores ficam investidos dos mais amplos poderes para, isoladamente, observado o disposto no § 1º, representar a Sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos que se relacionarem com o seu objeto social.

§ 1º. Será necessária a assinatura do Diretor Presidente para a prática dos seguintes atos: (a) alienação ou oneração, a qualquer título, de bens imóveis, participações societárias e direitos a eles inerentes, de propriedade da Sociedade; e (b) nomeação de procuradores, salvo os para fins de representação em Juízo, devendo nos instrumentos de mandato especificar os poderes outorgados.

§ 2º. Os Diretores somente poderão fazer uso dos poderes que lhes são atribuídos em interesses da Sociedade, sendo-lhes vedada sua utilização em fianças, avais, abonos de favor e quaisquer garantias ou obrigações estranhas aos fins da Sociedade, salvo expressa autorização de acionistas representantes da maioria do capital social votante.

Art. 13. No caso de impedimento de um dos Diretores, o outro acumulará as suas respectivas funções, e, no caso de vagar o cargo, a Assembleia Geral deliberará sobre a eleição do substituto, que completará o mandato do Diretor substituído.

SEÇÃO III
Do Conselho Fiscal

Art. 14. O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, funcionando nos exercícios sociais em que for solicitado pelas acionistas, permitida a reeleição.

§ 1º. O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes que lhes forem fixados em lei, deliberará com a presença da totalidade dos seus membros.

§ 2º. A Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal fixará a sua remuneração, que não poderá ser inferior ao mínimo legal.

CAPÍTULO V
Do exercício social e balanço

Art. 15. O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 16. Do resultado do exercício serão deduzidos, na forma e sequência previstas na lei, os prejuízos acumulados, a provisão para o imposto sobre a renda e as participações estatutárias nos lucros;

I - do lucro líquido do exercício destinar-se-ão:

- 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até que ela atinja 20 % (vinte por cento) do capital social;
- 25% (vinte e cinco por cento) do saldo, devidamente ajustado na forma do artigo 202 da Lei n. 6.404/76 será destinado ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório;
- o saldo, após o pagamento do dividendo fixado na alínea anterior, poderá, por proposta da administração, sujeita à aprovação da Assembleia, ser destinado a reserva de investimento e/ou capital de giro.

§ 1º. A Companhia poderá, por deliberação dos administradores, levantar balanços mensais ou semestrais para distribuir dividendos à conta dos lucros apurados nesses balanços.

§ 2º. A Administração da Companhia poderá, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual, semestral ou mensal. Tanto estes dividendos, como os dividendos mensais ou semestrais previstos no parágrafo primeiro deste artigo, serão sempre considerados com antecipação do dividendo mínimo obrigatório.

Art. 17. A Assembleia Geral poderá, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório, nos termos da lei, ou a retenção de todo lucro.

Art. 18. A Sociedade poderá, a critério da Diretoria, pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio, nos termos da legislação vigente.

§ 1º. O valor dos juros de que trata o caput do presente artigo, líquido do Imposto de Renda incidente, será imputado ao valor do dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Sociedade para todos os efeitos legais.

§ 2º. Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social, o mesmo será compensado com os dividendos a que têm direito, sendo-lhes assegurado o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese do valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Sociedade não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

CAPÍTULO VI
Disposições gerais

Art. 19. A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo em que se procederá.

Art. 20. A Sociedade poderá ter seu tipo jurídico transformado, a qualquer tempo, por deliberação de acionistas que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social.

Art. 21. Os casos omissos deste Estatuto Social serão resolvidos na forma da lei.

9. Terminada a leitura e aprovado o Estatuto Social, tendo sido cumpridas as formalidades legais, foi definitivamente constituída, por transformação de tipo jurídico, a Companhia MARBRASA MÁRMORES E GRANITOS DO BRASIL S.A..

10. Foram eleitos para membros da Diretoria da Sociedade, por um mandato de 03 (três) anos, Camilo Cola Filho, já qualificado no preâmbulo, para Diretor Presidente e Camilo Cola Neto, brasileiro, solteiro, nascido em 23/06/1979, empresário, residente e domiciliado na Rua Dona Clarice Toledo de Carvalho, nº 145, Bairro Paraíso, Cachoeiro de Itapemirim-ES – CEP 29304-011, portador da cédula de identidade RG nº 1567916-SSP/DF, e inscrito no CPF sob o nº 821.798.591-04, para diretor, os quais, presentes à Reunião, declararam, sob as penas da Lei, que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

11. Foi fixada para a Diretoria a remuneração anual global em até R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), cabendo a mesma deliberar sobre a sua retirada e distribuição.

Encerramento da Reunião: Nada mais havendo a tratar, nem tendo ninguém feito uso da palavra, foi suspensa a Reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi esta lida e achada conforme, sendo assinada por todos os presentes. Ato registrado na JUCEES em 03/02/2017 sob nº 32300035442, protocolo nº 175581118 de 27/01/2017.

WAGNER LUIS
 DOS
 SANTOS:060560
 26000138

Assinado de forma digital por WAGNER LUIS DOS SANTOS:06056026000138
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=ES, l=Cachoeiro de Itapemirim, ou=Presencial, ou=30970016000198, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ/A3, cn=WAGNER LUIS DOS SANTOS:06056026000138
 Dados: 2023.09.25 11:01:46 -03'00'